

 [Imprimir a Materia](#)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA-PR CONCURSO PÚBLICO
EDITAL, 001/2016

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Presidente da Câmara José Pedro de Moura, nos termos da legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições do CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, nos termos da Lei Municipal 1.032/2010, e regido de acordo com as Leis Municipais pertinentes, que ficam fazendo parte integrante desse Edital, faz saber que realizará o referido concurso, neste Município no período de 28 de julho à 09 de setembro de 2016, visando selecionar candidatos para provimento do cargo de Advogado, constantes no Anexo I.

A realização do Concurso Público foi autorizada pelo Senhor Presidente da Câmara, conforme despacho exarado em processo próprio.
O Concurso Público será regido pelas instruções a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O presente Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipal vigentes e pelas normas estabelecidas que vierem a surgir;

1.2 - O cargo, as vagas e o valor da inscrição encontra-se no Anexo I do presente Edital;

1.3 - As atribuições que caracterizam cada cargo estão descritas no Anexo II do presente Edital;

1.4 - O Concurso Público compreenderá a aplicação de Prova Escrita Objetiva de caráter classificatório e eliminatório, para o cargo que assim o exigirem;

1.5 - As provas serão realizadas na cidade de Terra Boa, por definição conjunta da Câmara Municipal de Terra Boa e da empresa organizadora, Instituto Excelência Ltda. - ME.

1.6 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso e/ou a divulgação desses documentos no quadro de avisos da Câmara Municipal de Terra Boa - PR, localizada na Rua Teruo Sakuno, 709, centro, Terra Boa/PR, em jornal com circulação no Município e na Internet, no endereço eletrônico www.institutoexcelenciaapr.com.br

1.7 - Todos os horários referenciados neste edital irão por base o horário oficial de Brasília/DF.

2 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá inteirar-se deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, conforme o caso, até o ato da nomeação, todos os requisitos exigidos para provimento do cargo, sendo que, todos os atos inerentes a este Concurso Público serão exclusivamente realizados pela internet no site da empresa organizadora:

- Em hipótese alguma será devolvido o valor pago com inscrição realizada de forma incorreta;

- Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de alteração de opção referente ao cargo;

- Em hipótese alguma será aceita transferência de inscrição entre pessoas, alterações de locais de realização de provas e alteração da inscrição do concorrente na condição de ampla concorrência para a condição de portador de deficiência, ou outra qualquer;

2.2 - São condições para inscrição/nomeação:

2.2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, da Constituição Federal, e demais disposições de leis, no caso de estrangeiro;

2.2.2 - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos, até a data da nomeação;

2.2.3 - Estar quite com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que deverá ser comprovado através de certidão expedida pelo órgão competente;

2.2.4 - Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;

2.2.5 - Estar quite com a Justiça Eleitoral, que deverá ser comprovado através de certidão emitida pelo órgão competente;

2.2.6 - Não registrar antecedentes criminais, que deverá ser comprovado através de certidão expedida pela Secretaria de Segurança Pública;

2.2.7 - Não ter sido exonerado a hen do serviço público ou justa causa (Federal, Estadual ou Municipal), em consequência de processo administrativo;

2.2.8 - Possuir os requisitos exigidos para as atividades do cargo;

2.2.9 - Possuir inscrição no órgão de classe competente se aplicável, nos termos da legislação pertinente.

2.3 - A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no subitem 2.2 será feita no ato da nomeação. A não apresentação é fator de cancelamento de todos os efeitos da inscrição.

2.4 - O candidato deverá ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, bem como não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das atividades que competem ao cargo.

2.5 - Para efetuar a inscrição, o candidato deverá proceder na seguinte forma:

2.5.1 - Acessar o site da empresa organizadora do concurso www.institutoexcelenciaapr.com.br no período de 28 de julho a partir das 08:00h até o dia 12 de agosto de 2016 as 12:00h.

2.5.2 - Localizar o link destinado a este concurso identificado pelo nome da Câmara Municipal de Terra Boa - PR, e acessar o Formulário de Inscrição on-line;

2.5.3 - Preencher corretamente o Formulário de Inscrição, com nome e sobrenome, conferir todos os dados preenchidos e seguir os procedimentos dídos no site até a impressão do boleto bancário.

2.5.4 - Imprimir o boleto bancário, e efetuar o pagamento em qualquer agência da rede bancária até o prazo de vencimento.

2.5.5 - O acompanhamento da confirmação da inscrição pode ser feito

através do mesmo site no "Menu do Candidato".

2.5.6 - O candidato cuja inscrição não for confirmada, e pago de acordo com as instruções, deverá entrar com recurso, no site da organizadora no "menu do candidato" prazo previsto em edital para recurso da homologação das inscrições.

2.5.7 - O comprovante da inscrição é o boleto bancário devidamente quitado.

2.6 - A Câmara Municipal de Terra Boa - PR, e a empresa Instituto Excelência Ltda. - ME, não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a devida antecedência.

2.7 - Após as 12:00h do dia 12 de agosto de 2016, não será possível acessar o Formulário de Inscrição e consequentemente a impressão do boleto da taxa de inscrição.

2.8 - O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado até o dia 12 de agosto de 2016.

2.9 - É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outros cargos do Concurso, ou ainda para outros Concursos.

2.10 - Não serão aceitas inscrições por via postal, condicional e/ou extemporânea.

2.11 - Não será aceito, como pagamento do valor da inscrição, comprovante de agendamento bancário ou depósito bancário.

2.12 - O candidato que desejar concorrer à vaga reservada para portadores de deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico do Formulário de Inscrição online, e proceder conforme estabelecido no item 3 deste Edital.

2.13 - Não haverá devolução do valor de inscrição, salvo no caso de cancelamento do certame.

2.14 - O candidato que preencher incorretamente seu Formulário de Inscrição ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas no Edital, terá sua inscrição cancelada, tendo, em consequência, anulados todos os atos decorrentes dela, mesmo que aprovado nas provas e exames, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.14.1 - O candidato responde civil, criminal e administrativamente pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição.

2.15 - Erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser retificados pelo próprio candidato no site da empresa

www.institutoexcelenciapr.com.br no "Menu do Candidato" até a data de 12/08/2016 e comunicados no dia da realização da Prova Escrita Objetiva, para que o Fiscal de Sala faça a devida correção na lista de presença.

2.16 - Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos, será ela cancelada.

2.17 - Os candidatos poderão se inscrever para mais de um cargo, sob sua responsabilidade, verificando a compatibilidade de horários para a realização das provas objetivas escritas, clientes de que não haverá a possibilidade de reembolso do valor pago a título de taxa de inscrição.

3 - DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:

3.1 - Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/99, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente CONCURSO PÚBLICO.

3.1.1 - Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), os candidatos com deficiência concorrem às vagas anunciamas sem a prerrogativa da reserva legal, observada a classificação geral. A formação da vaga, quando a fração for menor que 0,5 (cinco décimos), ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas durante o prazo de validade do concurso, ficando definido que a décima nomeação por cargo a décima primeira é reservada para os portadores de deficiência.

3.2 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

3.3 - As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do CONCURSO PÚBLICO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

3.4 - O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição e que deseja concorrer às vagas reservadas. Após isto, deverá providenciar a documentação exigida no item e preencher o formulário (Anexo IV) deste Edital, encaminhando-o via SEDEX ou carta registrada (AR), sob pena de indeferimento a ausência de qualquer um dos documentos solicitados neste Item 4, no período de **28 de Julho a 12 de agosto de 2016**, ao Instituto Excelência Ltda. - ME, CAIXA POSTAL 2707, Maringá/PR, CEP 87.013-981, identificando no envelope: INSCRIÇÃO PNE – CONCURSO PÚBLICO – Câmara Municipal de Terra Boa - Edital nº 001/2016.

3.5 - Serão considerados somente documentos enviados dentro do prazo estabelecido, conforme data de postagem verificada pelo carimbo do Correio e obrigatoriamente acompanhado do formulário Anexo IV, considerando um anexo para cada cargo, e com os documentos a seguir:
 a) Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do Médico responsável por sua emissão, anexando ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF, nome do CONCURSO PÚBLICO e nome do cargo (Anexo IV);
 b) O candidato com deficiência visual que necessitar de prova especial em Braille, Ampliado ou Leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, dentro do prazo previsto, especificando o tipo de deficiência;

- c) O candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito;
- d) O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência;
- e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.
- 3.6 – Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
- 3.7 – Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial Ampliada, serão oferecidas provas nesse sistema. Sua prova Ampliada será em fonte 24.
- 3.8 – O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item 3.5 letra "a", e que, não tenha indicado no ato da inscrição se deseja concorrer as vagas reservadas, automaticamente será considerado como "concorrendo as vagas reservadas".
- 3.9 – Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Capítulo e seus subtítulos, serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.
- 3.10 – O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo, não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.
- 3.11 – O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.
- 3.12 – Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Câmara Municipal de Terra Boa - PR, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
- 3.13 – A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original oficial e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 3.5 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 3.14 – Não caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica da Câmara Municipal de Terra Boa - PR.
- 3.15 – A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 3.16 – O laudo médico apresentado terá validade somente para este CONCURSO PÚBLICO e não sera devolvido.
- 3.17 – Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

4 - DO ATENDIMENTO ESPECIAL

- 4.1 - Condições especiais de realização da prova poderão ser requeridas tanto por candidatos portadores de deficiência quanto por candidatos com alguma limitação temporária.
- 4.2 - O candidato que necessite de atendimento especial deverá:
- efetuar sua inscrição na forma e no prazo estabelecidos no item 2.
 - preencher formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico do Instituto Excelência, www.institutoexcelencia.com.br, informando claramente os recursos especiais necessários até o último dia de inscrição;
 - enviar original ou cópia autenticada em cartório de laudo legível de médico com inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses anteriores à data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência (quando for o caso), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado.
- 4.3 - Após a inscrição deverá providenciar a documentação exigida no item e preencher obrigatoriamente o formulário (Anexo IV) deste Edital juntamente com laudo médico e deverá ser enviado via Correios, por meio de SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recibimento (AR), com custos por conta do candidato, postado impreterivelmente de **28/07/2016 a 12/08/2016**, para o Instituto Excelência –Caixa Postal 2707 – CEP: 87.013-981, Maringá/PR, contendo externamente na face frontal do envelope os seguintes dados:

INSTITUTO EXCELENCIA
 Concurso Público da Câmara Municipal de Terra Boa/SP
 Ref.: Atendimento Especial
 Número de Inscrição - Nome Completo do Candidato
 Caixa Postal: 2707
 CEP 87.013-981
 Maringá/PR

- 4.4 - Os documentos deverão ser enviados individualmente por cada candidato, sendo vedado o envio do documento de mais de um candidato no mesmo envelope.
- 4.5 - O Instituto Excelência não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.
- 4.6 - Os documentos descritos no item 4.2 não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias.
- 4.7 - A candidata que precisar ausentarse durante a prova e vier a solicitar atendimento especial, na forma do item 4.2, deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em local reservado e

responsável pelos cuidados e guarda da criança, submetendo-se às regras do Edital e ao detetor de metáis se necessário.

4.7.1 - Não será permitida a entrada da criança e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

4.7.2 - A criança não poderá permanecer com a candidata na sala de prova.

4.7.3 - O Instituto Excelência não disponibilizará o acompanhante de que trata o item 4.7.

4.7.4 - A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

4.7.5 - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4.8 - A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será concedida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.9 - O candidato que não encaminhar a solicitação na forma e no prazo de que trata o item 4.2, não terá condições especiais para a realização da prova, salvo necessidade especial eventual ou temporária surgida em momento posterior, desde que devidamente comprovada.

4.10 - Nos casos de necessidade especial eventual ou temporária surgida em momento posterior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após o término do prazo de inscrição, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial, especificando os recursos especiais necessários, via correio eletrônico, contato@institutoexcelênciacapr.com.br, juntamente com cópia digitalizada dos documentos especificados na alínea "c" do item 4.2 e, concomitante, encaminhar o laudo médico original ou uma cópia autenticada em cartório, via Correios, por meio de SEDEX, com custos por conta do candidato, para o Instituto Excelência, Caixa Postal 2707, CEP 87.013-981, Maringá/PR, contendo externamente na face frontal do envelope os seguintes dados:

INSTITUTO EXCELÊNCIA
Concurso Público da Câmara Municipal de Terra Boa/PR
Ref.: Atendimento Especial
Número de Inscrição - Nome Completo do Candidato
Caixa Postal: 2707
CEP 87.013-981
Maringá/PR

4.11 - O resultado preliminar das solicitações de atendimento especial será divulgado no endereço eletrônico do Instituto Excelência, www.institutoexcelênciacapr.com.br, quando a publicação da homologação das inscrições.

4.12 - O candidato poderá verificar no endereço eletrônico do Instituto Excelência, www.institutoexcelênciacapr.com.br, os motivos que resultaram no indeferimento de sua solicitação de atendimento especial.

4.13 - O candidato cuja solicitação de atendimento especial venha a ser indeferida poderá interpor recurso conforme previsto no item 10 deste Edital.

5 - DA PROVA ESCRITA OBJETIVA:

5.1 - A avaliação será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo cargo conforme indicação do Anexo I: Prova Escrita Objetiva de Conhecimentos Básicos (POCB) esta compreendendo questões de língua portuguesa, Atualidades e de conhecimentos específicos (POCE).

5.1.1 - O programa relativo à prova de conhecimentos básicos e específicos é estabelecido no Anexo III do presente Edital.

5.1.2 - A prova conterá 40 (quarenta) questões.

5.1.2.1 - As questões de conhecimentos básicos serão atribuídas nota de 2,0 (dois vírgula zero) pontos por questão, e as questões de conhecimentos específicos será atribuído 3,0 (quatro vírgula zero) pontos por questão.

5.1.2.2 - Serão considerados habilidosos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos da nota geral.

5.1.2.3 - As Provas Escritas Objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas para respostas, sendo apenas 01 (uma) a alternativa correta.

5.1.2.4 - Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

5.1.3 - A duração da prova será de 03 (três) horas, já incluído o tempo para preenchimento da folha de resposta.

ÁREA	IN KB	PONTOS	AVALIAÇÃO
ADVOGADO	02 Língua Portuguesa	20	Conhecimentos POCB+POCE
	03 Atualidades		Específicas
	03 Informática		

LEGENDA (FORMAS DE AVALIAÇÃO):

POCB - Prova Escrita Objetiva de Conhecimentos Básicos.

POCE - Prova Escrita Objetiva de Conhecimentos Específicos;

6 - DA EXECUÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA:

6.1 - A convocação para a Prova Escrita Objetiva será fixada no quadro de avisos da Câmara Municipal, e divulgada no site www.institutoexcelênciacapr.com.br, a partir do dia 22 de agosto de 2016, contendo informações quanto ao horário e local de realização da prova.

6.2 - Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova, pelo menos com 01 (uma) hora antes do início da prova, munidos do protocolo de inscrição (comprovante de pagamento), caneta esferográfica azul ou preta, e um dos documentos de identidade original com foto:

6.1.1 - Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado de Alistamento Militar ou Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97 ou Passaporte ou cédula de identidade fornecida por órgãos ou conselhos de classe que, por força de lei federal valam como documento de identidade, como, por exemplo, OAB, CRA, CRM, CREA, CRC, etc.

6.1.2 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6.1.3 - É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização da prova, a fim de evitar eventuais atrasos.

6.2 - Caso não tenha o nome relacionado na listagem oficial fixada na entrada do local de aplicação, mas esteja de posse do Protocolo de Inscrição devidamente pago, atestando que este deveria estar devidamente relacionado naquele local, o candidato realizará a prova de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

6.2.1 - Constatada a irregularidade da inscrição de que trata o item 6.3, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.2.2 - O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

6.3 - Não será admitido na Sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões do prédio ou que não entiver de posse dos documentos hábeis previstos no item 6.1.

6.3.1 - No horário fixado, conforme estabelecido no Edital de Convocação, os portões da unidade serão fechados pelo supervisor de local de aplicação, em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em termo, sendo colhida a assinatura de duas testemunhas e do próprio supervisor de local de aplicação.

6.4 - Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Concurso Público, bem como consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.

6.5 - Os candidatos deverão manter seus celulares e outros aparelhos eletrônicos desligados, enquanto permanecerem no recinto de realização da prova, sob pena de exclusão sumária do certame.

6.6 - O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala.

6.6.1 - Caso exista a necessidade do candidato se ausentar do local de prova para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar, sendo eliminado do concurso público.

6.6.2 - Será vedado ao candidato o porte de arma no local de realização da prova, ainda que apresente documento oficial de licença para o respectivo porte.

6.6.3 - Telefone celular, radio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada e armazenados em embalagem disponibilizada pelo Instituto Excelência.

6.6.4 - Telefones celulares do tipo smartphone cuja bateria não possa ser retirada deverão ser desligados e armazenados em embalagem disponibilizada pelo Instituto Excelência. Caso tais aparelhos emitam qualquer som sem estar armazenado regularmente, o candidato será eliminado do concurso público.

6.6.5 - A embalagem ou objeto devidamente lacrado deverá ser mantido pelo candidato embaixo da carteira até o término da sua prova e somente poderá ser deslacrado fora do local de realização da prova, podendo ser penalizado o candidato que descumprir tal determinação.

6.6.6 - O Instituto Excelência não ficará de posse de objetos pertencentes ao candidato, não se responsabilizando por perda, extravio, furto ou roubo de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização de prova, nem por danos a eles causados.

6.6.7 - No local de realização de prova, o Instituto Excelência poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, com vistas à garantia da isonomia e da lisura do certame.

6.7 - As instruções dadas pelos Fiscais, assim como as contidas na prova, deverão ser respondidas pelos candidatos.

6.8 - O Cartão de Respostas será identificado pelo código de barras e nome do candidato em campo específico.

6.9 - O Cartão de Respostas deverá ser assinado pelo candidato e pelo Fiscal de Sala em campo específico para tal.

6.10 - As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos com caneta esferográfica azul ou preta, preenchendo totalmente o espaço reservado a este fim, e não grafado apenas com "X".

6.11 - Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou ainda aquelas respondidas a lápis.

6.12 - Não haverá, em hipótese alguma, substituição das Folhas de Respostas.

6.13 - A duração da prova será de 03 (três) horas, já incluído o tempo para preenchimento da Folha de Resposta.

6.14 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação da prova após 01 (uma) hora do início da mesma, devendo entregar ao Fiscal da Sala o Caderno de Prova e o respectivo Cartão de Respostas. Em hipótese alguma o candidato poderá levar o Caderno de Prova.

6.14.1 - **Será permitido, entretanto, ao candidato transcrever o esquifo da prova realizada em espaço destinável disponibilizado no Caderno de Provas.**

6.14.2 - Os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais para o lacrê dos envelopes, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, depois de concluído.

6.14.3 - Após término da prova, é proibida a permanência nas dependências do local de realização, o uso dos banheiros somente antes e durante a prova.

6.14.4 - O Caderno de Provas será disponibilizado pela empresa organizadora no site www.institutoexcelencia.com.br através do link específico do concurso.

6.15 - Será automaticamente excluído do concurso o candidato que não devolver o Cartão de Respostas.

6.16 - Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas, seja qual for o motivo alegado.

6.17 - As provas não serão aplicadas em outra data, local e/ou horário, sendo aqueles previstos no Edital de Convocação, salvo retificação em tempo hábil.

6.18 - Havendo candidata lactante, desde que enviado a solicitação nos termos deste edital, esta poderá ausentar-se temporariamente, acompanhada por um fiscal, para amamentar durante a realização da prova, e permanecerá em sala reservada para esta finalidade.

6.18.1 - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

- 6.18.2 - O lactente deverá ser acompanhado de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).
- 6.18.3 - Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, o lactente e um fiscal, sendo vedada a permanência de bebê ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 6.19 - Em casos de comportamentos inadequados, desobediência a qualquer regulamento constante deste Edital, persistência em comunicação entre os candidatos e consultas vedadas no subitem 6.4, deste Edital, o candidato será eliminado do concurso.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO:

- 7.1 - A Lista de Classificação Final será em ordem decrescente de acordo com a nota final.
- 7.2 - Haverá 01 (uma) lista de classificação final para todos os candidatos aprovados, destacando-se, na mesma, os portadores de deficiência e uma lista contendo a classificação desses últimos.
- 7.3 - Em caso de igualdade de classificação, na Lista de Classificação Final, o desempate ocorrerá da seguinte forma:
- 7.3.1 - Terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, na data do término das inscrições.
- 7.3.2 - Aplicado o disposto no item 7.3.1 e persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente, em cada cargo:
- O maior número de pontos na prova de Conhecimento Específico.
 - O maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa.
 - O candidato com maior idade, em caso de empate também no dia, mês e ano de nascimento no caso do critério de desempate, o Instituto Excelência poderá solicitar das candidatas empatais as respectivas cópias das Certidões de Nascimento, para que o desempate seja realizado pela hora de nascimento.
- 7.4 - A Comissão de Concurso responsável pela realização do Concurso Público dará publicidade ao Edital, às convocações, e resultados no Quadro de Avisos da Sede da Câmara Municipal de Terra Boa - PR, em jornal com circulação no Município e no site da empresa www.institutoexcelenciaipr.com.br.
- 7.5 - A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento tem por atribuição o acompanhamento e a supervisão de todas as etapas do certame, inclusive no processo de aplicação das provas.

8 - DOS RECURSOS:

- 8.1 - Recursos que serão recepcionados exclusivamente pela internet no site da empresa organizadora, quanto à Homologação das Inscrições, ao Gabarito Preliminar e Classificação Final, deverão ser feitos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ininterruptamente, contados da data e horário de divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto, o candidato acessar o endereço eletrônico www.institutoexcelenciaipr.com.br seguir as instruções contidas, constando o nome do candidato, a opção da função, o número de inscrição e telefone.
- 8.2 - Somente serão apreciados os recursos interpostos exclusivamente no site da empresa organizadora, através da área restrita do candidato, dentro do prazo estabelecido e que possuam fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação. Noutros casos, serão considerados manifestamente desertos e consequentemente desprovidos.
- 8.3 - Não serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 10.1 deste Edital.
- 8.4 - A Comissão de Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 8.4.1 - O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 8.4.2 - O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 8.4.3 - Na ocorrência do disposto nos itens 10.4.1 e 10.4.2, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que obtiver ou não obtiver, a nota mínima exigida para a prova.
- 8.5 - Será admitido recurso contra:

- Edital das Inscrições Homologadas;
- Gabarito Preliminar Prova Objetiva;
- Classificação Preliminar;
- Classificação Final

- 8.6 - Os candidatos deverão acessar o site www.institutoexcelenciaipr.com.br e protocolar seu recurso, no link específico para tal.
- 8.7 - Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referentes às linhas do item 10.5, devendo o candidato argumentar em cada recurso toda a matéria que entender ser de direito.
- 8.8 - A decisão dos recursos será, disponibilizado no "menu do candidato" no site www.institutoexcelenciaipr.com.br, na aba "recursos" e procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.

9 - DA NOMEAÇÃO:

- 9.1 - Os candidatos nomeados estarão sujeitos ao estágio probatório nos termos constitucionais, com avaliação estabelecida em lei específica.
- 9.2 - A nomeação do candidato será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação Final.
- 9.3 - Para efeito de nomeação fia o candidato sujeito à aprovação em exame médico, realizado e/ou requerido pela Medicina do Trabalho da Câmara Municipal de Terra Boa - PR, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício de função.
- 9.4 - É facultado à Administração exigir dos candidatos classificados, quando da nomeação, além da documentação prevista no item 2.2 deste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes criminais e administrativos.
- 9.5 - Identificado a qualquer tempo irregularidade na apresentação dos documentos acima mencionados, o candidato responsável será eliminado do Concurso Público.

9.6 - A convocação para nomeação será feita por meio de publicação em jornal de circulação da região, sendo de inteira responsabilidade do candidato à atualização dos dados fornecidos no ato da inscrição (endereço, telefone, etc).

9.7 - O candidato convocado para o exercício de sua atividade, fica obrigado a participar de todos os cursos e treinamentos oferecidos pela Câmara Municipal de Terra Boa – PR, ou por ela indicados, sob pena de perder sumariamente o direito a contratação ou, se já contratado, será rescindido de pleno direito o seu contrato, dando direito a contratante de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 - A inscrição do candidato implica no conhecimento das presentes instruções e na tácita aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais editamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2 - Decorridos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da homologação do Concurso Público e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos a elas referentes.

10.3 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, afé à data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

10.4 - A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, cancelando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

10.5 - O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, contado a partir da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, segundo interesse da Administração Pública Municipal.

10.6 - O Concurso Público será homologado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa – PR e nos termos da Legislação vigente.

10.7 - A Comissão de Concurso Público e a empresa organizadora não se responsabilizam pela comercialização de apostilas, bem como pelo teor das mesmas.

10.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público.

10.9 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados, os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, conforme determinam os incisos XVI e XVII, e o § 10, do artigo 37, da Constituição Federal.

10.10 - Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam, com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame, a relação de parentesco definida e prevista nos arts. 1591 a 1595, do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e imparcialidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo, será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação, será o candidato eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

10.11 - A aprovação neste CONCURSO PÚBLICO, não implica em hipótese alguma na obrigatoriedade de nomeação e eventual e respectiva posse, podendo estas ser convocadas a critério da Administração Pública Municipal, conforme conveniência e oportunidade, observado em qualquer hipótese o equilíbrio financeiro da Câmara Municipal de Terra Boa – PR, especialmente as disposições relativas às despesas com o pessoal civil.

10.12 - A nomeação dos candidatos portadores de deficiência aprovados e classificados neste CONCURSO PÚBLICO observará, para cada cargo, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

10.13 - Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis a qualquer tempo, a Comissão Organizadora poderá anular a inscrição, prova, ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade a prova.

10.14 - A Organização do presente Concurso Público, bem como a aplicação e correção das provas ficarão a cargo da empresa Inatiún Exceléncia Ltda - ME.

10.15 - O presente certame também será considerado e válido durante seu prazo de validade para as contratações temporárias de excepcional interesse público nos termos da legislação vigente.

Terra Boa, 28 de julho de 2016.

JOSÉ PEDRO DE MOURA
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I – REQUISITOS

Função	Vagas	Jornada Semanal de Trabalho	Salário	Requisitos Mínimos	Taxa de Inscrição
Advogado	01	20 horas/semana	R\$ 3.555,00	Frente Superior em Direito, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil-DBR.	R\$ 120,00

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES

Representar a Câmara Municipal em juízo quando designado pela presidência; dar assistência jurídica à Presidência; à Mesa, aos Vereadores, às comissões e à Assessoria Administrativa; emitir parecer prévio sobre as proposições submetidas ao legislativo; representar a Câmara Municipal quando ela for autora, ré, assistente ou oponente, em qualquer fórum ou instância; estudar assuntos de Direito de ordem geral ou específica, realizando estudos e pesquisas de doutrina e jurisprudência; modo a habilitar o legislativo a solucionar problemas pertinentes e suas prerrogativas constitucionais e legais; redigir termos de contratos, convênios e outros atos; assessorar juridicamente na elaboração de proposições legislativas; prestar assessoria jurídica ao

www.gt.com.br
veja.abril.com.br
www.terra.com.br
super.abril.com.br

Informática Conceitos básicos. Hardware e Software: sistema operacional, programas aplicativos; redes de computadores, Internet; e-mail; transferência de arquivos; Noções Básicas de microcomputador: componentes; dispositivos de entrada e saída; periféricos; processadores; tipos de memória; dispositivos externos; Ambiente MS-Windows. Uso do ambiente gráfico; execução de aplicativos e acessórios; manipulação de arquivos e pastas; execução de aplicativos básicos; lixaria, tipos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Advogado: Direito Constitucional. Constituição. Constituição. Classificação. Normas Constitucionais. Aplicabilidade e Eficácia. Disposições Constitucionais Transitórias. Supremacia da Constituição. Constitucionalização, desconstitucionalização, recepção e restituição. Hermenêutica e interpretação constitucional. Poder Constituinte Originário e Derivado. Reforma e Revisão constitucional. Poder Constituinte Decretante. Controle da Constitucionalidade. Sistema Brasileiro – Evolução; Direito Administrativo. Administração Pública. Lei, espécies, eficácia no tempo e no espaço, retroatividade e irretroatividade das leis, interpretação, efeitos, solução de conflitos intertemporais e espaciais de normas jurídicas. Das pessoas: conceito, espécies, capacidade, domicílio. Fatos Jurídicos. Ato jurídico: noção, modalidades, formas extrínsecas, pressupostos da validade, defeitos, vícios, nulidades. Ato ilícito. Negócio jurídico. Lei nº. 8.078/90 e princípios constitucionais e processuais que regem a matéria. (Leis nº. 5.869/73 ou 13.105/2015, confirmando-se o final do período de vacatio legis da nova legislação) - Princípios constitucionais do Processo Civil. Princípios gerais do Processo Civil Declaração incidental de inconstitucionalidade. Ações civis constitucionais. Jurisdição contenciosa e jurisdição voluntária. Distinção Competência concorrente, espécies, critérios determinativos. Conflitos de competência. Formação, suspensão e extinção de processo. Atos processuais: classificação, forma, prazo, tempo e lugar. Definição e conteúdo do direito tributário. Noção de tributo e suas espécies. O imposto, a taxa e a contribuição de melhoria; outras contribuições. Fontes secundárias do Direito Tributário: decretos regulamentares, as normas complementares a que se refere o artigo 100 do Código Tributário Nacional. O Sistema Constitucional Tributário Brasileiro, competências tributárias, discriminação das receitas tributárias, limitações constitucionais ao poder de tributar. O fato gerador da obrigação tributária. Lei Federal nº. 4.320/64 e suas atualizações. Lei nº. 8.666/93. Lei Complementar nº. 101/2000. Lei nº. 10.520/2002. Código Penal: Dos Crimes contra a Administração Pública; Dos Crimes contra a Fé Pública, Dos Crimes praticados por particular contra a Administração em geral; Dos Crimes contra a Incolmabilidade Pública; Da Aplicação da Lei Penal. Direitos Políticos. Direitos fundamentais e direitos políticos. Privacidade dos direitos políticos. Estrutura Funcional; LOA-Lei Orçamentária Anual; LDO-lei de Diretrizes Orçamentárias; PPA-Plano Plurianual; Decreto Legislativo; Portaria; Resolução; Projeto de Lei; Tipos de Votação; Lei Orgânica do Município de Terra Boa-PR; Constituição Federal; Constituição Estadual; Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Transparéncia.

ANEXO III - CRONOGRAMA

INSCRIÇÃO DE CRONOGRAMA (*)	
Publicação Edital Abertura do Concurso Público	28/07/2016
Abrangência das Inscrições (pelo site da empresa)	28/07/2016 as 08:00h
Prazo para submissão de Documentos de necessidades especiais AL (Atendendo as especificidades especiais)	28/07/2016 à 12/08/2016
Encerramento das Inscrições	13/08/2016 às 12h
Publicação Edital Homologação dos Inscrições PN/ AE	17/08/2016
Publicação Convite, local de Prova e Horário	21/08/2016
Realização das Provas Objetivas (*)	21/08/2016
Publicação do Cortejo das Provas Objetivas (*)	23/08/2016

Prazo Recurso Geral Preliminar	04/08/2016 à 30/08/2016
Publicação da análise dos recursos do gabarito preliminar, publicação do gabarito final e divulgação Classificação Preliminar	02/09/2016
Classificação Final	06/09/2016
Publicação do Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso	09/09/2016

(*) Observação: As datas acima e as demais constantes neste edital, são previsões para a execução do certame, podendo sofrer alterações, que serão devidamente informadas em Edital.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA/LACTANTE

Dados do candidato

NOME	
CARDO	
INSCRIÇÃO	REG
TELEFONE	CELULAR
DEFICIÊNCIA DECLARADA	CID
NAME DO MÉDICO QUE ASSINAR O LAUDO EM ANEXO	NÚMERO DO CRM
NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA <input checked="" type="checkbox"/> 1 SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TERRETO/ON RAMP) <input checked="" type="checkbox"/> 2 MERA PARA CADERANTE <input checked="" type="checkbox"/> 3 LUXOR <input checked="" type="checkbox"/> 4 PROVA EM BRAILE <input checked="" type="checkbox"/> 5 PROVA COM PONTE AMPLIADA - PONTE TAMANHO _____ <input checked="" type="checkbox"/> 6 INTERPRETE DE LIBRAS <input checked="" type="checkbox"/> 7 OUTRA: QUIL	

ATENÇÃO Esta Declaração e o respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados via Sedex ou carta registrada com aviso de recebimento para Instituto Excelência Ltda. – ME, caixa postal 2707, CEP 87.013-981, Maringá/PR, até o último dia do período de inscrição, na via original ou cópia reprodutiva e na Declaração deverá haver o reconhecimento de firma, em cartório.

Terra Boa-PR, ____ de ____ de ____.

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

Publicado por:
Cleber Amílcar do Souza
Código Identificador:A2E9B4A5

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/07/2016. Edição 1053
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>